



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
2.	DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO	2
3.	DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	2
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
6.	DO PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	3
7.	DO LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	3
8.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	3
9.	DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)	4
10.	DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO	5
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	6
12.	DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
13.	DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS	6
14.	DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA	7
15.	DO REAJUSTE DE VALOR	8
16.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	8
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
18.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	8
19.	DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
20.	DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
21.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
22.	ANOTAÇÕES NO CADASTRO DE CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
23.	DAS RESPONSABILIDADES	11
24.	DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO	12
25.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
26.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	13
27.	DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS	13
28.	DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	13
29.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
30.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA	14
31.	DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	14
32.	DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO	14
33.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
34.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
35.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL	15
36.	DOS ANEXOS	15



1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 03/2023, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para **CRENCIAMENTO**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, a serem contratados por inexigibilidade de licitação, conforme condições e exigências no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**.

2.2. Entende-se serviços de publicidade a divulgação de atos institucionais, atos oficiais, avisos e comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conteúdo turístico e demais publicações de interesse público.

2.3. Poderão credenciar-se qualquer pessoa jurídica que possua jornal do tipo impresso, seja ele de circulação de nível local ou regional.

2.4. A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, tornando-as aptas a prestar serviços junto ao município de Morro Grande.

2.5. O credenciamento possui caráter personalíssimo, não podendo ser objeto de cessão, sub-rogação ou transferência, a qualquer título.

2.6. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo à contratação.

3. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO

3.1. Participarão deste credenciamento as seguintes entidades:

3.1.1. Prefeitura Municipal de Morro Grande (PMMG);

3.1.2. Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande (FMS);

3.1.3. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande (SAMAE).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente chamada pública, as pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto deste e que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida a participação de:

4.2.1. Pessoas jurídicas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;



- 4.2.2. Pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- 4.2.3. Pessoas jurídicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4.2.4. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.5. A pessoa jurídica que não preencher as condições de credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos, localizado Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente, nos autos do processo.
- 5.3. No caso de pedido de forma eletrônica, obrigatoriamente, o mesmo deverá ser assinado eletronicamente pela interessada.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento **SEM PRAZO DEFINIDO DE ENCERRAMENTO**.
- 6.2. O prazo para credenciamento poderá ser finalizado a qualquer tempo por determinação da autoridade competente, oficializado o encerramento do Edital com a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como divulgado no site www.morrogrande.sc.gov.br.

7. DO LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. As interessadas deverão entregar o envelope de credenciamento no seguinte endereço:
 - 7.1.1. Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, em horário de expediente.
- 7.2. O envelope de credenciamento poderá ser entregue presencialmente ou via correspondência.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. As interessadas em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação dentro de um envelope devidamente fechado e deverá conter em seu exterior os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE MORRO GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

9. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)

9.1. O envelope de 'Documentação de Credenciamento' deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no Anexo I;

9.1.2. **Relativos à habilitação jurídica**, no caso de:

9.1.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.2.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.2.5. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.2.6. participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3. **Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:**

9.1.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

9.1.3.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado da sede da interessada;



- 9.1.3.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município da sede da interessada;
- 9.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 9.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- 9.1.4. **Relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 9.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência em tramitação nas comarcas da sede da licitante;
- 9.1.5. **Relativo aos demais documentos:**
- 9.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar do presente credenciamento, conforme modelo constante do “**Anexo III**”.
- 9.1.6. **Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**
- 9.1.6.1. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo IV**” deste Edital;
- 9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.3. Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sua entrega, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 9.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação será a responsável pela análise dos documentos das interessadas.
- 10.2. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação para análise e emissão do parecer sobre o credenciamento.
- 10.3. Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suprir ou sanar via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.



10.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a interessada será diligenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

10.5. Para conhecimentos dos interessados, a '**Ata de Julgamento de Credenciamento**' ficará à disposição no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Morro Grande e será publicada no site morrogrande.sc.gov.br.

10.6. Serão consideradas credenciadas, as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação em total acordo com as exigências e determinações deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Concluída a fase de análise da documentação da interessada, a autoridade competente homologará o credenciamento.

11.2. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no site morrogrande.sc.gov.br.

11.3. A homologação da solicitação vincula a credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A escolha das credenciadas para a prestação dos serviços se dará de forma igualitária, porém, será observado os seguintes critérios de escolha:

12.1.1. Tipo do conteúdo a ser publicado;

12.1.2. Periodicidade;

12.1.3. Local ou região de circulação;

12.1.4. Abrangência;

12.1.5. Rotatividade entre os credenciados;

12.1.6. Economicidade;

12.1.7. Entre outros critérios, desde que resguardem o interesse público, no qual será de responsabilidade e livre escolha da administração municipal.

13. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. A remuneração dos serviços prestados para o município pagará os seguintes valores:

Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)
1	cm/coluna	Publicação simples de conteúdo (somente texto) de atos institucionais, atos oficiais, atos legais, avisos, comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e demais publicações de interesse público em jornal impresso de circulação local e/ou regional	8,30
2	cm/coluna	Publicação simples de conteúdo (texto e imagens coloridas) de atos institucionais, avisos, comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e demais publicações de interesse público em jornal impresso de circulação local e/ou regional	9,80



13.2. Nos itens discriminados acima, no que diz a respeito à 'circulação dos jornais', entende-se:

13.2.1. Circulação local: limites geográficos do município de Morro Grande;

13.2.2. Circulação regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

13.2.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

13.2.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga.

13.3. Também poderão se credenciar pessoas jurídicas que possuam circulação de jornais em outras regiões, porém para a realização da publicidade, será observado os critérios estabelecidos no 'item 12 deste Edital'.

14. DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

14.1. As quantidades dos serviços contida nas planilhas abaixo será considerada somente como estimativa, onde a qualquer momento, o município poderá efetuar alterações para atender a demanda que se fizer necessária, seja ela para acrescentar ou suprir as quantidades, sempre observando o interesse público.

14.1.1. Planilha quantitativa e orçamentária geral:

Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	cm/coluna	Publicação simples de conteúdo (somente texto) de atos institucionais, atos oficiais, atos legais, avisos, comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e demais publicações de interesse público em jornal impresso de circulação local e/ou regional	10.080	8,30	83.664,00
2	cm/coluna	Publicação simples de conteúdo (texto e imagens coloridas) de atos institucionais, avisos, comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e demais publicações de interesse público em jornal impresso de circulação local e/ou regional	4.410	9,80	43.218,00
TOTAL:					126.882,00

14.2. No caso de prorrogação da vigência do presente Edital, o termo definirá o prazo e a quantidade estimativa de serviços para o futuro período.

14.3. Qualquer alteração na quantidade de serviços, será através de 'Termo de Adendo', emitido pela autoridade competente, publicado no site morrogrande.scv.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).



15. DO REAJUSTE DE VALOR

15.1. Havendo prorrogação na vigência do presente Edital, fica estipulado que os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), apurado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os serviços serão oferecidos conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Morro Grande, no qual a cota de serviços será fixada pelo responsável da Secretaria de Administração e Planejamento, no qual solicitará ao setor contábil o bloqueio orçamentário para garantia da execução dos serviços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da realização do empenho de despesa.

17.2. Somente serão emitidas 'autorizações de serviço' após verificação da existência de saldo orçamentário.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços entre a Credenciada e a Credenciante, que será efetuada através de 'autorização de serviço' e 'nota de empenho de despesa', conforme dispõe o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Antes da realização da publicação, a Credenciante enviará a Credenciada, o conteúdo (textos/imagens) para que se proceda o orçamento prévio através e e-mail ou sistema próprio da Credenciada.

19.2. O orçamento prévio deverá ser respondido em até 04 (quatro) horas após o envio, e deverá conter a quantidade de centímetros colunas que serão necessários para a publicação.

19.3. Após aprovação do orçamento prévio, a Credenciante emitirá a 'autorização de serviços ou empenho', e enviará a Credenciada até as 16h00min do dia anterior ao da veiculação.

19.4. Caso a autorização de serviços seja enviada após o horário informado no item 19.3, a publicação deverá ser efetuada no 2º dia útil posterior ao envio.

19.5. Os conteúdos serão formulados e produzidos pela Credenciante, onde será respeitado o formato utilizado por padrão pela Credenciada.



19.6. A comprovação da publicação se dará mediante entrega do conteúdo devidamente publicado em jornal impresso;

19.7. Caso haja qualquer tipo de falha ou defeito que impeça o perfeito entendimento do teor do conteúdo da publicação, a Credenciada deverá repeti-la sem falta na próxima edição do periódico, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e anexos e das demais cominações legais.

19.7.1. A republicação deverá ser autorizada previamente pela Credenciante, pois dependendo do conteúdo a ser publicado e da periodicidade do jornal, o mesmo poderá perder o teor de sua eficácia.

19.8. É de responsabilidade da Credenciada controlar o recebimento dos e-mails contendo as publicações a serem veiculadas.

19.9. Também será de responsabilidade da Credenciada republicar os conteúdos quando a publicidade veiculada for considerada fora dos padrões aceitáveis.

19.10. A Credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Morro Grande, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito das publicações, devendo arcar com as despesas resultantes.

19.11. A Credenciada poderá recusar os conteúdos que contrariem os princípios éticos, morais e demais normas estabelecidos pela Credenciante, desde que devidamente justificado.

20. DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A prestação de serviços será executada com a publicação do conteúdo no veículo de comunicação indicado pela Credenciante na 'Solicitação de Credenciamento'.

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a Contratada, o valor correspondente dos serviços executados, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após recebimento dos serviços, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

21.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "**CERTIFICO**" pelo responsável para este fim, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as quantidades e valores.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

21.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



21.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade pela Credenciada.

21.6. Os serviços prestados que não tiverem autorização, não serão pagos em nenhuma hipótese.

22. ANOTAÇÕES NO CADASTRO DE CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Serão registrados no credenciamento das Credenciadas:

22.1.1. Todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à atuação da Credenciada na prestação dos serviços;

22.1.2. As penalidades aqui previstas;

22.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente a Credenciada.

22.4. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento da relação contratual com o Município, poderá a Credenciada sofrer as seguintes penalidades:

22.4.1. Anotação restritiva no credenciamento, nos seguintes casos:

- 22.4.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços;
- 22.4.1.2. Execução de serviços em desacordo como previsto neste Edital;
- 22.4.1.3. Inexecução total ou parcial dos serviços;
- 22.4.1.4. Qualidade insatisfatória dos serviços prestados;
- 22.4.1.5. Recusa injustificada em prestar os serviços;
- 22.4.1.6. Repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;
- 22.4.1.7. Rescisão na relação contratual;

22.4.2. Advertência;

22.4.3. Pagamento de multa;

22.4.4. Cancelamento do credenciamento.

22.5. Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, a Contratada poderá ser excluída do credenciamento por:

22.5.1. Inadimplência de obrigação contratual assumida com o município de Morro Grande;

22.5.2. Recusa injustificada em prestar os serviços;

22.5.3. Prestação de serviço considerado insatisfatório;

22.5.4. 02 (duas) advertências em um prazo de 01 (um) ano;



22.6. O credenciamento deverá ainda ser cancelado, com embasamento em relatório elaborado pelo responsável em acompanhar os serviços, nos seguintes casos:

- 22.6.1. Decretação de falência da Credenciada;
- 22.6.2. Falsidade ideológica;
- 22.6.3. Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- 22.6.4. A não comprovação, quando solicitado, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

22.7. A Credenciada será notificada tempestivamente de sua exclusão/cancelamento do credenciamento.

22.8. Cessados os motivos que impuseram a penalidade aplicada, o município de Moro Grande poderá efetuar a reabilitação da interessada, mediante sua solicitação, permanecendo no credenciamento os registros anteriores.

23. DAS RESPONSABILIDADES

23.1. CABE A CREDENCIANTE:

- 23.1.1. Emitir a “Autorização de Serviços” contendo informações claras e precisas.
- 23.1.2. A sua conveniência, dependendo da capacidade financeira, definir a quantidade de serviços que serão autorizados.
- 23.1.3. Efetuar a escolha das Credenciadas que irão prestar os serviços de acordo com as determinações deste Edital.
- 23.1.4. Proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos serviços, que estarão sujeitos a glosas, caso não estejam em conformidade com a autorizações de serviços e demais determinações.
- 23.1.5. Prestar informações claras e sucintas as Credenciadas, quando solicitada.
- 23.1.6. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo exigir documentos pertinentes para fins de informação e esclarecimentos necessários, bem como, proceder ao desc credenciamento, em caso de má qualidade na prestação do serviço ou fraude;
- 23.1.7. Efetuar os devidos pagamentos pelos serviços prestados.

23.2. CABE A CREDENCIADA:

- 23.2.1. Atentar-se as determinações, condições e exigências deste Edital, e assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços.
- 23.2.2. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços, especialmente o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre os serviços a serem realizados.
- 23.2.3. Atender todos os encaminhamentos e prestar as informações necessárias solicitadas pela Credenciante.
- 23.2.4. Executar somente os serviços que estejam devidamente autorizados pelo responsável da Secretaria de Administração e Planejamento.



23.2.5. Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias consecutivos a não disponibilidade de prestar os serviços, definindo período do não atendimento.

23.2.6. Não transferir a outra pessoa jurídica, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

23.2.7. Emitir nota/documento fiscal com informações objetivas que demonstrem claramente os serviços prestados;

23.2.7.1. Obrigatoriamente, a nota/documento fiscal deverá vir acompanhado das respectivas 'autorizações de serviços';

23.2.8. A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado a Credenciante, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.

24. DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO

24.1. Constituem motivo para o descredenciamento ou suspensão:

24.1.1. Deixar de atender a autorização para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;

24.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Credenciada;

24.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

24.1.4. As hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.1.5. Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.1.6. Cobrança de taxa extra dos serviços que não esteja previsto neste Edital.

24.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo município de Morro Grande, e será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.3. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento ou de sua suspensão, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pela autoridade competente e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4. A Credenciada poderá a qualquer momento solicitar a suspensão do seu credenciamento, desde que devidamente motivada;



24.5. A suspensão do credenciamento, quando solicitada pela Credenciada e concedido pela Credenciante, terá um prazo de até de 06 (seis) meses, a contar da solicitação, após este período, o credenciamento será cancelado automaticamente.

24.5.1. O prazo de suspensão acima, poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Credenciada, desde que devidamente justificado.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do objeto pela Credenciada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Administração e Planejamento, com atribuições específicas devidamente designadas pela Credenciada.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

26.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, a interessada, poderá interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após, sendo que os demais interessados serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

26.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.3. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br com arquivo anexado em formato PDF com a devida assinatura eletrônica.

26.4. Após o recebimento do recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.

26.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo que trate de fato novo, assim considerado na forma que a lei o define como tal.

27. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

27.1. Não acarretará para o município de Morro Grande, solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos sociais para com os empregados da Credenciada, cabendo a pessoa jurídica assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

28. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

28.1. A Credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Prefeitura de Morro Grande sempre que ocorrer mudança de qualquer informação.



28.2. A atualização dos dados não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.

28.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

29. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços serão prestados em total acordo com as determinações deste Edital e demais elementos complementares.

30. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

30.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução correta do processo.

31. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

31.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo a vigência ser estendida por igual e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

32. DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

32.1. Todas as movimentações deste processo, exceto as retificações deste Edital, serão publicadas no site oficial morrogrande.sc.gov.br, tais como: esclarecimentos, cópias das atas de análise de habilitação, termos de credenciamento, avisos, comunicados, etc.

32.2. As licitantes serão responsáveis em acompanhar as movimentações desde processo no site indicado no subitem anterior, onde as mesmas não poderão alegar desconhecimento dos fatos ocorridos.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação de credenciamento, caberá o julgamento e o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

33.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela autoridade competente.

33.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

33.4. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



33.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

33.6. O município de Morro Grande reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

33.7. Qualquer recurso ou contestação ao presente Edital, somente poderá ser manifestado ou interposto por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente constituído.

33.8. A participação das interessadas mediante apresentação de documentos para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

33.9. Todos os atos referentes a este Edital serão publicados no site oficial morrogrande.sc.gov.br.

33.10. Fica eleito o foro da cidade de Meleiro/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, administrativamente, resolvidas pelas partes.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, no qual o Aviso de Licitação é publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e a íntegra poderá ser lida e obtida preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

35. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL

35.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

36. DOS ANEXOS

36.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

36.1.1. Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

36.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

36.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Morro Grande/SC, 03 de julho de 2023.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO					
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023			INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023		
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.				
DADOS DA PESSOA JURIDICA					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
NOME DO RESPONSÁVEL:					
CARGO/FUNÇÃO:					
TELEFONE 1:					
TELEFONE 2:					
E-MAIL:					
SERVIÇOS PRETENDIDOS					
Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Periodicidade (diário/semanal/outros)	Nome do Jornal de Publicação	Interesse (Sim/Não)
1	cm/col	Publicação simples de conteúdo (somente texto) de atos institucionais, atos oficiais, atos legais, avisos, comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e demais publicações de interesse público em jornal impresso de circulação local e/ou regional			
2	cm/col	Publicação simples de conteúdo (texto e imagens coloridas) de atos institucionais, avisos, comunicados, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e demais publicações de interesse público em jornal impresso de circulação local e/ou regional			
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Abrangência do jornal:					
Descrever caso o campo 'periodicidade' seja outros:					
Tiragem de exemplares no município de Morro Grande:					
Qual a tiragem total de exemplares:					
A pessoa jurídica qualificada acima, através de seu representante abaixo assinado, vem através deste, solicitar sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 4/2023 da Prefeitura de Morro Grande.					



Declaramos que estamos ciente e aceitamos todas as disposições, exigências e condições contidas neste Edital.

Local e Data:

Assinatura do responsável

1. NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1.1. No campo 'abrangência do jornal', deve-se descrever qual é abrangência do jornal, isto é, qual seu alcance, qual os municípios ou região que há à circulação do veículo de comunicação impresso;



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo nº 21/2023/PMMG

Edital de Chamada Pública nº 4/2023/PMMG

Dados da Solicitante:	
Razão Social:	
CNPJ/MF Nº:	

Pela presente, a pessoa jurídica devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Morro Grande/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo nº 21/2023/PMMG

Editais de Chamada Pública nº 4/2023/PMMG

Dados da Solicitante:	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	

Declaramos para fins de participação no presente processo de credenciamento, que a pessoa jurídica qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Também declaramos, que estamos cientes de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará o seu cancelamento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo/Função: